



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 421/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 18 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 313/2017-CMV**  
**Vereadora Dalva Berto**  
**Processo administrativo nº 4.753/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Dalva Berto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- Existe regulamentação para o uso dos aparelhos de telefonia celular, redes sociais e aplicativos de comunicação na Prefeitura? Em caso positivo, como funciona?
- Em caso negativo, há pretensão de se fazer a regulamentação?

**Resposta:** Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Assuntos Internos, capazes de dirimir os questionamentos apresentados pelo nobre Edil. Acrescente-se que eventuais sugestões e denúncias por parte dos munícipes podem ser formalizadas através do sistema 156 ou da Ouvidoria Municipal, inclusive anonimamente, o que permitirá a atuação da Municipalidade em busca de melhorias no atendimento da coletividade valinhense.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 01 folha.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPERNARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO  
**00658/2017**

Data/Hora Protocolo: 18/04/2017 14:10

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 313/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informação sobre a forma de utilização dos aparelhos de telefonia celular, redes sociais e aplicativos de comunicação no âmbito do serviço público municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao  
Sr. Secretário de Assuntos Internos

Atendendo ao Vosso Despacho, datado de março de 2017, segue manifestação com relação ao indagado por meio da CI-3582/17-DTL/SAJI, de 21 de março de 2017, como segue:

1 – Existe regulamentação para o uso dos aparelhos de telefonia celular, redes sociais e aplicativos de comunicação na Prefeitura ? Em caso positivo, como funciona ?

Não há uma regulamentação específica.

2 – Em caso negativo, há pretensão de se fazer a regulamentação ?

A conduta de todo Servidor Público Municipal de Valinhos é regida basicamente pela Lei 2018, de 17 de janeiro de 1986 e suas alterações – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valinhos. Assim, há disposições nesse sentido no artigo 334 – Ao Servidor é proibido, como segue:

III – entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço.

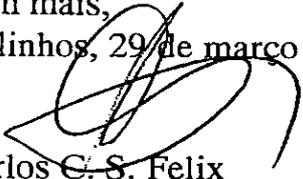
XIII – praticar qualquer ato ou exercer atividade defesa em lei ou incompatível com suas atribuições funcionais.

Havendo denúncia em face de servidor a administração pública municipal poderá enfrentar a situação por meio de um termo de orientação, em nome do poder de gerência, sem finalidade punitiva e sim para melhoria na prestação de serviços.

Pode também, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, apurar a conduta do servidor denunciado, dando-lhe a mais ampla defesa e o contraditório, podendo este sofrer as penas previstas no Estatuto, tais como advertência ou repreensão, dentre outras.

Frise-se que a Comissão do Processo Disciplinar será composta por três servidores efetivos e estáveis para apuração da conduta do servidor denunciado.

Sem mais,  
Valinhos, 29 de março de 2017.

  
Carlos C. S. Felix  
Gestão de Pessoas